



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 336/97.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida do Município de São João do Sabugi/RN, com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.

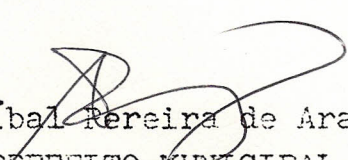
O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento dos débitos do Município para com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, no montante de R\$ 47.760,51 (Quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), com ônus máximo de 1% (um por cento) do F.P.M. mensal.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município as dotações específicas para o pagamento do débito objeto do parcelamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 1997.

  
Aníbal Pereira de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL